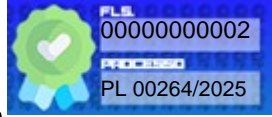






# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

(DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica extinto no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º O artigo 9º da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

IV – (03) três cargos de Assessor de Gabinete Legislativo, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução. (NR)

.....

V – (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução. (NR)

VI – (01) um cargo de Agente de Segurança Legislativa, de caráter permanente, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes do Anexo II desta Resolução. (NR)”

Art. 4º O Anexo I da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ANEXO I – TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

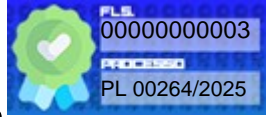
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/05/2025 17:08:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-148415-4E5X7Y-3V5U3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXONERAÇÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SUAS RESPECTIVAS NOMENCLATURAS E SEUS QUANTITATIVOS”

CARGOS	QUANTIDADE
Agente de Segurança Legislativa	04
Agente de Serviços Internos	05
Agente de Telecomunicação e Recepção	03
Agente Operacional de Serviços Diversos, Manutenção e Conservação	01
Assessor Coordenador Técnico da Administração	01
Assessor de Gabinete Legislativo	03
Assessor de Gabinete da Presidência	01
Assistente Técnico de Informática	01
Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Auxiliar Parlamentar	03
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Gabinete Legislativo	01
Controlador Interno	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01
Motorista	01
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros	01
Procurador Legislativo	01
Recepcionista	02
Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes	01

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“ANEXO II – TABELA DAS ATRIBUIÇÕES COM AS SUAS RESPECTIVAS FORMAS DE PROVIMENTO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGAS HORÁRIAS PERTINENTES:

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
<p>Atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assiste e assessora o Presidente nas funções político-administrativas de atendimento aos dirigentes de entidades de classes, organizações da sociedade civil, representantes de órgãos governamentais;</li><li>2. Prepara e mantém atualizada a agenda do Presidente;</li><li>3. Atende e encaminha os interessados aos setores competentes da Câmara Municipal de Votuporanga para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;</li><li>4. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente e pelo Chefe de Gabinete da Presidência;</li></ol>

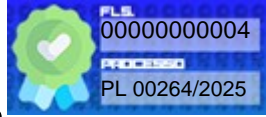
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5. Exerce serviços de apoio ao Presidente no Plenário durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas e reuniões oficiais.
Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º e respectivo parágrafo único da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de maio de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

EMERSON PEREIRA  
1º Secretário

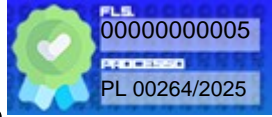
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação e extinção de cargos previstos na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, que estrutura o quadro de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

A proposta ora apresentada visa promover ajustes estruturais na organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, especificamente com a criação do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e a extinção de um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, além da inclusão do cargo de Agente de Segurança Legislativa.

A criação do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de apoio direto à Presidência desta Casa Legislativa, considerando o volume crescente de demandas institucionais e a complexidade das relações político-administrativas que envolvem o exercício da função. O ocupante deste cargo terá como atribuições principais assistir e assessorar o Presidente nas funções de atendimento aos dirigentes de entidades de classes, organizações da sociedade civil e representantes de órgãos governamentais, além de manter atualizada a agenda presidencial e promover o encaminhamento adequado das demandas aos setores competentes.

A extinção de um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo e a subsequente readequação do quadro de quatro para três cargos desta natureza visa otimizar os recursos humanos da Casa, promovendo maior eficiência administrativa sem comprometer o funcionamento dos gabinetes dos nobres Vereadores.

Já a inclusão do cargo de Agente de Segurança Legislativa visa atender à crescente demanda por segurança no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo a proteção do patrimônio público, das autoridades e dos servidores, bem como assegurando o regular desenvolvimento das atividades parlamentares.

Importante destacar que as alterações propostas não representam aumento significativo de despesas para o orçamento da Câmara Municipal, uma vez que há a compensação pela extinção de um cargo existente, e que as atribuições e exigências para preenchimento dos cargos estão claramente definidas, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A revogação do art. 8º e respectivo parágrafo único da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, visa eliminar possíveis redundâncias ou contradições normativas, contribuindo para a maior clareza e aplicabilidade do texto legal.

Para fins da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025 será de R\$ 2.175,92 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em 2026 será de R\$

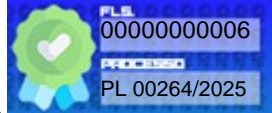
**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



39.774,27 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e em 2027 será de R\$ 41.618,43 (quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Declaramos também que os gastos previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizada com o plano plurianual e ainda com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelas razões expostas, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres Edis desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 19 de maio de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

EMERSON PEREIRA  
1º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





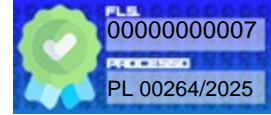
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 17:17:09

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 17:17:09: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
19/05/2025 17:17:09: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
19/05/2025 17:08:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 17:24:16

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 17:24:16: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.  
19/05/2025 17:24:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.  
19/05/2025 17:08:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025 de fls. 2/6 - chave de acesso: PROTM-148415-4E5X7Y-3V5U3F, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025 em 19/05/2025 às 17:08:34.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 17:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148425-0K5S6J-3J4A7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





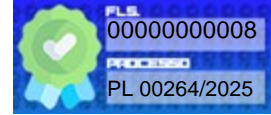
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **19/05/2025** às **17:08:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 17:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-148438-4T6Y0V-3Q2R3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**IMPACTO DA EXTINÇÃO DO CARGO**

Cargo Extinto	Vencimento
<b>Assessor de Gabinete Legislativo</b>	<b>5.128,52</b>

Ano	Mês	Salário		13º Sal.	Férias	Total	Inss	Total
		Mensal	Anual					
2025	7	5.128,52	35.899,64	2.991,64	1.495,82	40.387,10	5.250,32	45.637,42
2026	2	5.128,52	10.257,04					-
	10	5.384,95	53.849,46					-
	Geral		64.106,50	5.384,95	2.692,47	72.183,92	12.271,27	84.455,19
2027	2	5.384,95	10.769,89					-
	10	5.654,19	56.541,93					-
	Geral		67.311,83	5.654,19	2.827,10	75.793,11	15.916,55	91.709,67
Total Geral - 2025 a 2026			167.317,97	14.030,78	7.015,39	188.364,13	33.438,14	221.802,27

Ano	Extinção do cargo
<b>2025</b>	<b>45.637,42</b>
<b>2026</b>	<b>84.455,19</b>
<b>2027</b>	<b>91.709,67</b>
<b>Geral</b>	<b>221.802,27</b>

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DO CARGO**

Cargo Criação	Vencimento
<b>Agente de Segurança Legislativa</b>	<b>2.483,02</b>
<b>Assessor de Gab. da Presidencia</b>	<b>4.884,00</b>
<b>Total da Criação dos cargos</b>	<b>7.367,02</b>

Ano	Mês	Salário		13º Sal.	Férias	Total	Previdência		Total
		Mensal	Anual				Inss	Votuprev	
2025	7	4.884,00	34.188,00	2.849,00	1.424,50	38.461,50	5.000,00		43.461,50
2026	2	7.367,02	14.734,04						
	10	7.735,37	77.353,71						
	Geral		92.087,75	7.735,37	3.867,69	103.690,81	11.686,19	8.852,46	124.229,45
2027	2	7.735,37	15.470,74						
	10	8.122,14	81.221,40						
	Geral		96.692,14	8.122,14	4.061,07	108.875,35	15.157,68	9.295,08	133.328,10
Total Geral - 2025 a 2026			222.967,89	18.706,51	9.353,26	251.027,65	31.843,86	18.147,54	301.019,05

Ano	criação do cargo
<b>2025</b>	<b>43.461,50</b>
<b>2026</b>	<b>124.229,45</b>
<b>2027</b>	<b>133.328,10</b>
<b>Geral</b>	<b>301.019,05</b>

IMPACTO PROCESSO Nº 42/2025	ANO			TOTAL
	2025	2026	2027	
Extinção do Cargo de Assessor Gabinete Legislativo	45.637,42	84.455,19	91.709,67	221.802,27
Criação - Assessor Gab. Presidência e Agente Seg. Legislativo	43.461,50	124.229,45	133.328,10	301.019,05
<b>TOTAL PROCESSO Nº 42/25 - IMPACTO</b>	<b>(2.175,92)</b>	<b>39.774,27</b>	<b>41.618,43</b>	<b>79.216,68</b>

Observações

- 1 - Reajuste de Salários para 2026 e 2027 previsto em 5%
- 2 - Índice do Imposto Patronal do INSS - 21%  
Índice do Imposto Patronal do Votuprev - 25,33%
- 3 - O Cargo Agente de Segurança Legislativa previsto Posse em 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
 CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA  
 A conformidade com o assinante pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
 ANTONIO LUIS MOLINA  
 CPF 08737962841 DATA 19/05/2025  
 A conformidade com o assinante pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ANTONIO LUIS MOLINA  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferido (Data e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA) - ORA: 19/05/2025 16:58:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT/M-148326-2R807Y-303L2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



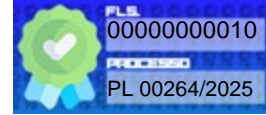
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **IMPACTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **19/05/2025** às **17:11:21**.

Nada mais.

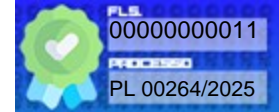
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 17:11:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148456-5N0X3U-4U8G0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 19 de maio de 2025.

Encaminha PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:14:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148957-3F5A6E-1X3F0C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





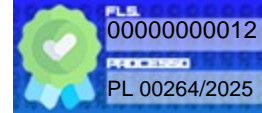
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 21:48:14

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 21:48:14: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
19/05/2025 21:48:14: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
19/05/2025 19:14:08: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 19:45:01

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 19:45:01: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.  
19/05/2025 19:45:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.  
19/05/2025 19:14:08: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 11 - chave de acesso: PROTM-148957-3F5A6E-1X3F0C, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025 em 19/05/2025 às 19:14:08.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:14:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148960-2Y8N7Z-6B8Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





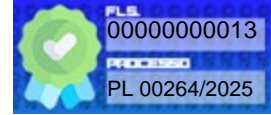
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **19/05/2025** às **19:14:08**.

Nada mais.

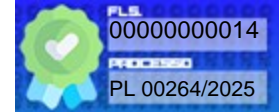
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:14:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-148977-1T5A2S-6A0L4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 19 de maio de 2025.

Encaminha PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

**O WARTÃO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO O.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:14:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-148988-8D8R0L-8G1A8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





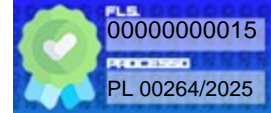
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 21:48:19

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 21:48:19: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
19/05/2025 21:48:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
19/05/2025 19:14:42: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 18:17:28

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 18:17:28: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS.  
26/05/2025 18:17:28: ASSINATURA DO(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS EFETIVADA.  
19/05/2025 19:14:42: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **fls. 14** - chave de acesso: **PROTM-148988-8D8R0L-8G1A8N**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **19/05/2025 às 19:14:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:15:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148996-7S0H6G-2U8N1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





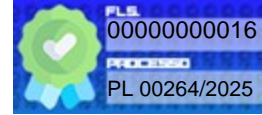
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **19/05/2025** às **19:14:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:15:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-149001-6C3P8B-2Z1R4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





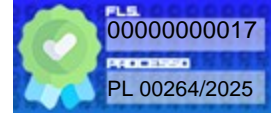
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **29/05/2025** às **09:42:22**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

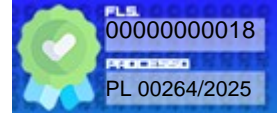
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:21:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-149046-4B6K1Q-4J0G2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, que o presente gasto referente ao Projeto de Resolução nº 7/2025, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 8, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Votuporanga, 26 de maio de 2025.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





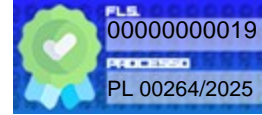
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 16:34:43

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 16:34:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

26/05/2025 16:34:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

26/05/2025 15:39:28: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA de fls. 18 - chave de acesso: PROTM-155888-0L2F7X-3T3P1P, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025 em 26/05/2025 às 15:39:28.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:40:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-155895-4A0C5R-5C2E6H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





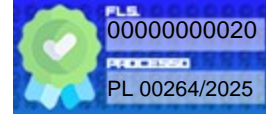
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **15:39:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

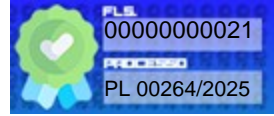
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:40:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-155906-4A7Y5T-8X2J4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 120

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a extinção e criação de cargos previstos na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025- DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução nº 7/2025, de autoria do Poder Legislativo, que ***“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos previstos na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023”***.

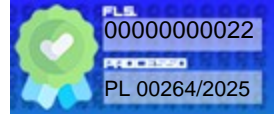
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Conforme justificativa apresentada, a proposta visa promover ajustes estruturais na organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, especificamente com a criação do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e a extinção de um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, além da inclusão do cargo de Agente de Segurança Legislativa.

A criação do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de apoio direto à Presidência desta Casa Legislativa, considerando o volume crescente de demandas institucionais e a complexidade das relações político-administrativas que envolvem o exercício da função. O ocupante deste cargo terá como atribuições principais assistir e assessorar o Presidente nas funções de atendimento aos dirigentes de entidades de classes, organizações da sociedade civil e representantes de órgãos governamentais, além de manter atualizada a agenda presidencial e promover o encaminhamento adequado das demandas aos setores competentes.

A extinção de um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo e a subsequente readequação do quadro de quatro para três cargos desta natureza visa otimizar os recursos humanos da Casa, promovendo maior eficiência administrativa sem comprometer o funcionamento dos gabinetes dos nobres Vereadores.

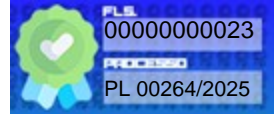
Já a inclusão do cargo de Agente de Segurança Legislativa visa atender à crescente demanda por segurança no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo a proteção do patrimônio público, das autoridades e dos servidores, bem como assegurando o regular desenvolvimento das atividades parlamentares.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Importante destacar que as alterações propostas não representam aumento significativo de despesas para o orçamento da Câmara Municipal, uma vez que há a compensação pela extinção de um cargo existente, e que as atribuições e exigências para preenchimento dos cargos estão claramente definidas, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A revogação do art. 8º e respectivo parágrafo único da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, visa eliminar possíveis redundâncias ou contradições normativas, contribuindo para a maior clareza e aplicabilidade do texto legal.

Para fins da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025 será de R\$ 2.175,92 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em 2026 será de R\$ 39.774,27 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e em 2027 será de R\$ 41.618,43 (quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Conforme justificativa, os gastos previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizada com o plano plurianual e ainda com a lei de diretrizes orçamentárias.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Resolução nº 7/2025, com a respectiva justificativa; (ii) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro da extinção e criação do cargo.

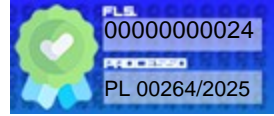
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

### **II- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Inicialmente, conforme disposto na Lei Orgânica de Votuporanga, é de se notar que compete privativamente à Câmara Municipal, deliberar, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna:

***“Art. 20. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:***

***XIII - deliberar, mediante Resolução, sobre assunto da sua economia interna” (grifo nosso).***

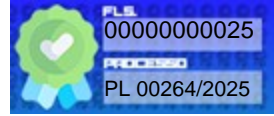
De outro lado, a Lei Orgânica Municipal, dispõe, que compete à mesa:





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*“Art. 17. À Mesa, representada pelo Presidente e Primeiro Secretário, dentre outras atribuições, compete:*

*(...)*

*XI - propor projetos que disponham sobre:*

*a) secretaria da Câmara e suas alterações;*

*b) gestão da Câmara;*

*c) poder de polícia da Câmara; e*

***d) criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação ou aumento da respectiva remuneração, observados os parâmetros da legislação”.** (grifo nosso).*

O Regimento Interno, dispõe que:

***“Art. 154. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assunto de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e seus Vereadores.***

***Art. 155. Constitui matéria de projeto de resolução:***

*I - destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*

*II - Regimento Interno e suas alterações;*

*III - julgamento dos recursos de sua competência;*

*IV - concessão de licença ao Vereador;*

***V - organização dos serviços administrativos;***

*VI - proposição de ação direta de inconstitucionalidade;*

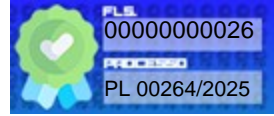
***VII - demais atos de sua economia interna;***





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*VIII - constituição de Comissões Especiais; e*

***IX - criação, transformação ou extinção de cargos da Câmara Municipal.***

*Art. 156. Os projetos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do art.*

*155 são de iniciativa exclusiva da Mesa.*

*Art. 157. Respeitado o disposto no artigo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, conforme dispõe este Regimento.”(grifo nosso).*

De outro lado, referido Projeto de Resolução, deve ser aprovado por MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara, conforme artigo 185, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

***“Art. 185. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:***

***(...)***

***VI – criação de cargos e aumento de vencimento de servidores;***

***(...)(grifo nosso)”***

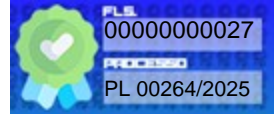
As normas relativas aos servidores municipais, reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município (art. 39, *caput*, da Constituição Federal), por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pelo legislador constituinte.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal ao tratar sobre os cargos em comissões dispõe que:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

***II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;***

*(...)*

***V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”***  
***(grifo nosso).***

Cabe ao Município, pois, a organização do regime funcional de seus servidores, incluindo-se aí, as regras sobre a composição do sistema remuneratório e demais vantagens funcionais.

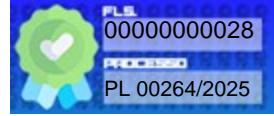
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Para tanto, impõe-se observar os comandos constitucionais dirigidos ao servidor público, em especial nos artigos 37 a 41 da Constituição Federal.

Pois bem, do cotejo das considerações até aqui exaradas podemos claramente aferir que a criação dos cargos decorre da necessidade de organização do desempenho das funções do órgão, assim, a depender das necessidades de cada órgão diante da realidade local, para o desempenho de cada feixe de atribuições pertinentes às funções do Poder Legislativo será criado um determinado cargo em sua estrutura com previsão de quantitativo suficiente para atender a demanda diária do serviço a ser desempenhado.

Por derradeiro, há de se considerar que a alteração da Estrutura Administrativa pode ensejar em aumento das despesas com pessoal, mormente quando contempla a criação de cargos, como no caso em tela e, nesta hipótese, somente poderá ser realizada: **(i) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (ii) se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (art. 169, §1º, I e II, da Constituição Federal).**

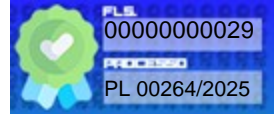
Complementarmente à disciplina constitucional, a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF (Lei Complementar nº 101/2001), ao dispor sobre o controle da despesa total com pessoal a condiciona à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a devida demonstração da origem dos recursos para seu custeio (arts. 16 e 17). Em especial, o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina o seguinte:





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



***“Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)***

***I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;***

***II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.***

***§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:***

***I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;***

***II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições”. (grifo nosso).***

Acontece que, tem que existir coerência entre as atribuições do cargo de Assessor com a natureza de assessoramento que lhe foi confiada, vejamos:

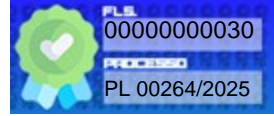
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 1. Município de Iguape – Criação de cargo de Assessor Legislativo – Natureza política de assessoramento do Chefe do Executivo local, em subordinação direta – Coerência entre as atribuições do cargo de Assessor Legislativo com a natureza de assessoramento que lhe foi confiada diretamente pelo Chefe do Executivo - Atribuições do cargo de Assessor Legislativo que não são eminentemente burocráticas e técnicas – Cargo de provimento comissionado – Possibilidade – Inteligência do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal - Improcedência da ação - Manutenção da sentença. 2. Recurso não provido.(TJ-SP - APL: 00028100720148260244 SP 0002810-07.2014.8.26.0244, Relator: Osvaldo de Oliveira, Data de Julgamento: 07/11/2016, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/11/2016)”(grifo nosso).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Questionamento de validade de atos normativos relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pongá. 1 - Leis Municipais 1.859/2002, 1.916/2004, 2.015/2007 e 2.400/2020. Normas que dispõem sobre o cargo comissionado de “Assessor Jurídico”, “Assessor Legislativo” e “Diretor Financeiro”. Alegação de ofensa às disposições dos artigos 19 e 20 da Constituição Estadual. Reconhecimento. Atos normativos impugnados que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal. Matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo. **Norma interna da Câmara**

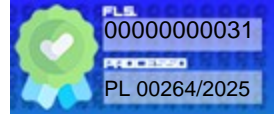
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*(Resolução) que não pode ser substituída por lei, ainda que de iniciativa parlamentar. Precedentes. Inconstitucionalidade por vício formal. Com exceção da fixação da remuneração, que se submete ao princípio da reserva legal, diante da disposição da parte final do artigo 20, III, da Constituição Estadual, de resto toda matéria (envolvendo a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal) só pode ser disciplinada por norma interna da Casa Legislativa (Resolução), e não por lei (com participação do Prefeito), ainda que a norma seja de iniciativa parlamentar. Não se trata de apego demasiado à forma, pois o artigo 5º, § 1º, da Constituição Estadual, dispõe expressamente que “é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições”, ou seja, as competências outorgadas pela Constituição são irrenunciáveis, incomunicáveis e indelegáveis (§ 1º do art. 5º), de forma que nem a aquiescência da Câmara à participação do chefe do Executivo, na edição dos diplomas impugnados, afasta a inconstitucionalidade existente 2 - Leis Municipais 1.916/2004 e 2.015/2007. **Normas que criam os cargos comissionados de “Assessor Legislativo” e de “Diretor Financeiro” sem descrição das respectivas atribuições. Inconstitucionalidade manifesta. Impossibilidade de exame de compatibilidade entre os referidos cargos e as hipóteses permissivas de dispensa do concurso. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, “para que a lei criadora de cargos comissionados se ajuste à exceção disposta no art. 37, inc. V, da Constituição da República, necessariamente terá de prever as atribuições dos cargos, as quais terão de corresponder à função de direção, chefia e assessoramento”** (AgRg no Recurso*

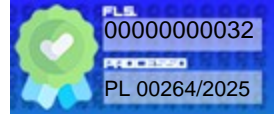
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTm-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Extraordinário 752.769/SP, Rel. Min. Carmen Lúcia, j. 08/10/2013), **ou seja, é indispensável a demonstração efetiva da “adequação da norma aos fins pretendidos, de modo a justificar a exceção à regra do concurso público para a investidura em cargo público”** (ADI 3.233/PB, Tribunal Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 10/05/2007). 3 - Leis 1.859/2002, 2.355/2019 e 2.400/2004. Normas que criam (e mantêm) o cargo comissionado de “Assessor Jurídico” sem característica de direção, chefia e assessoramento. Alegação de ofensa ao artigo 115, inciso II, da Constituição Federal. Reconhecimento. Atribuições do cargo que não correspondem a funções de direção, chefia e assessoramento superior, destinando-se, na verdade, ao desempenho de atividades meramente burocráticas ou técnicas, que não exigem- para seu adequado desempenho - relação de especial de confiança, senão a mera obediência e lealdade às instituições públicas, como dever imposto a todo e qualquer servidor. Normas incompatíveis com o Tema 1010 do STF. Cargo de Assessor Jurídico, ademais, que não se confunde com o cargo de Procurador-Geral do Município (equivalente ao Advogado Geral da União), este sim de livre nomeação, conforme já decidido, por exemplo, na ADIN n. 2252789-60.2020.8.26.00001 . 4 Artigo 9º da Lei n. 2.400/2004. Dispositivo que autoriza o reajuste anual da remuneração do cargo de Assessor Jurídico de acordo com índices de inflação. Previsão, entretanto, que é incompatível com a disposição do artigo 115, inciso XV, da Constituição Estadual, que veda expressamente “a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”. Precedente deste

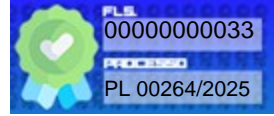
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*C. Órgão Especial (ADIN n. 2063361-64.2017.8.26.0000, Rel. Des. Amorim Cantuária, j. 02/08/2017). Posicionamento alinhado ao enunciado da Súmula Vinculante 42 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que “é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária”. 5 - Ação julgada procedente, com modulação (no que se refere aos cargos comissionados). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2212343-44.2022.8.26.0000 Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo Requeridos: Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Pongáí”. (grifo nosso).*

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE promovida pelo Procurador Geral de Justiça em face da lei complementar nº 299, de 10 de julho de 2018, de Franco da Rocha, que dispõe sobre a estrutura administrativa e de cargo públicos da respectiva administração municipal. Vício formal. Toda matéria que envolve a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal somente pode ser disciplinada por norma interna da Casa Legislativa (Resolução), e não por lei (com participação do Prefeito), ainda que a norma seja de iniciativa parlamentar, daí o reconhecimento de inconstitucionalidade das normas por vício formal. O cargo de Ouvidor pressupõe o conhecimento teórico e prático inerentes àquele integrante do corpo funcional que ascenda na carreira até que venha a ocupar cargos mais altos da instituição, com a adição de atribuições. Cargos de provimento em comissão (“Chefe Legislativo de Comunicação Social e Cerimonial”, “Diretor Legislativo de Administração e Controle”,*

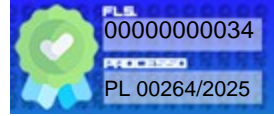
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*“Diretor Legislativo de Finanças, contabilidade e orçamento”, “Assessor de gabinete”, “Assessor parlamentar”, “Diretor Legislativo de Assuntos Jurídicos” e “Ouvidor Legislativo”), cuja descrição legal de atribuições não se amolda ao assessoramento, chefia e direção. Atividades meramente burocráticas ou técnicas, que não exigem para seu adequado desempenho relação de especial confiança, senão a mera obediência e lealdade às instituições públicas, como dever imposto a todo e qualquer servidor. Violação ao Tema 1010 do col. STF. Diretor Legislativo e Assuntos Jurídicos. Procuradoria-Geral do Estado que remete a paradigma deste Órgão Especial (ADI nº 2287461-31.2019.8.26.0000, em que serviu de relator o e. Des. Soares Levada). Inviabilidade analógica por conta das circunstâncias. Discussão naquele outro feito de cargo equiparado ao de Secretário de Negócios Jurídicos. Posto em discussão que diz respeito a assuntos internos do Legislativo. As atividades de assessoramento e consultoria jurídica, e suas respectivas chefias, traduzem prerrogativas de índole constitucional exclusivas aos integrantes da Advocacia Pública, cujo ingresso na Administração se faz, necessariamente, pelo sistema de mérito, nos termos dos artigos 98 a 100 da Constituição Estadual. Precedentes recentes deste colendo Órgão Especial. Ação procedente com modulação e 120 dias a partir do julgamento Direta de Inconstitucionalidade nº 2195076-30.2020.8.26.0000 Autor: O Doutor Procurador Geral de Justiça Interessados: Câmara Municipal de Franco da Rocha e Prefeito Municipal de Franco da Rocha”. (grifo nosso)”.*

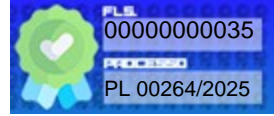
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Em pesquisa de jurisprudência, foi localizada a ADI nº 2060157-07.2020.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que declarou constitucional o cargo em comissão de Assessor Parlamentar:

**“No que diz respeito ao cargo de Assessor Parlamentar, este exerce suas atividades em absoluto alinhamento com as diretrizes do agente político, não havendo como se repelir a necessária fidúcia para aquele a quem são outorgadas atribuições inerentes à assistência direta do agente político. Neste caso, o alinhamento do servidor às políticas adotadas pelo agente (Vereador) é imprescindível, o que redundará na necessidade de confiança. Compreendo, pois, que as atribuições do cargo de assessor parlamentar mostram-se compatíveis com o provimento em comissão.** A situação do cargo de Assessor Parlamentar também configura, no meu entendimento, exceção à regra. Conforme se verifica das atribuições constantes a fls. 115 dos autos e já transcritas no presente voto, estas são características de assessoramento e envolvem mesmo a assessoria aos vereadores em questões de cunho político, administrativo e legislativo. O assessor parlamentar exerce suas atividades em absoluto alinhamento com as diretrizes do agente político, não havendo como se repelir a necessária fidúcia para aquele a quem são outorgadas atribuições inerentes à assistência direta do agente político. Neste caso, o alinhamento do servidor às políticas adotadas pelo agente (vereador) é imprescindível, o que redundará na necessidade de confiança. Compreendo pois, que as atribuições

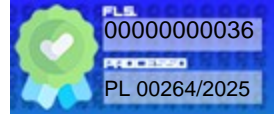
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



do cargo de assessor parlamentar mostram-se compatíveis com o provimento em comissão”. (grifo nosso).

Ademais, seguiu-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, Tema 1010, com a seguinte tese:

**“a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.”** (grifo nosso).

De outro lado, o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público, também entende que, é inconstitucional a criação de cargo de provimento em comissão que não retrata atribuições de assessoramento, chefia e direção:

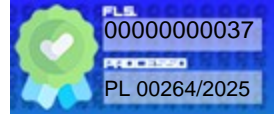
*Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EXPRESSÕES “CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA” E “ASSESSOR PARLAMENTAR”, PREVISTAS NO ANEXO II E ANEXO VIII, EXPRESSÃO “ASSESSOR DE*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



COMUNICAÇÕES”, PREVISTA NO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 29 DE MARÇO DE 2007, EXPRESSÃO “CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR”, PREVISTA NO ART. 1º E ANEXO I DA LEI Nº 94, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR. **REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER LEGISLATIVO. RESOLUÇÃO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. FUNÇÕES TÉCNICAS, BUROCRÁTICAS E PROFISSIONAIS. 1. O instrumento hábil para disciplinar matéria da competência exclusiva do Poder Legislativo é a resolução. 2. Ainda que a iniciativa legislativa tenha sido respeitada, a participação do chefe do Poder Executivo no processo legislativo tipifica invasão da órbita da competência exclusiva do Poder Legislativo, violando, assim, o princípio da separação de poderes. Violação ao caput do art. 19 e inciso III do art. 20 da Constituição Estadual. 3. É inconstitucional a criação de cargo de provimento em comissão que não retrata atribuições de assessoramento, chefia e direção senão funções técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais a serem exercidas por servidor público investido em cargo de provimento efetivo. 4. As atribuições não revestem a excepcionalidade exigível no nível superior de assessoramento, chefia e direção como funções inerentes ao respectivo cargo de provimento em comissão. 5. Descrição genérica, imprecisa e indeterminada de atribuições. 6. Violação dos princípios de moralidade,**

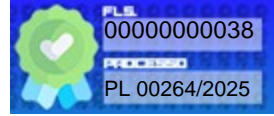
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**impessoalidade, razoabilidade e interesse público - artigos 111, 115, II, V, e 144, da CE. (grifo nosso).**

Com relação à exigência de nível superior aos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar, o Conselheiro Robson Marinho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 005264.989.19-5 entendeu que a exigência de formação superior não é elemento imprescindível, bastando a comprovação de a escolaridade exigida do titular seja compatível com as atribuições definidas pela lei. Vejamos:

***“Relativamente à escolaridade incompatível com o desempenho das funções de Chefe de Gabinete e de Assessor Parlamentar, para cujos cargos é exigido apenas que o servidor esteja cursando ensino superior, adoto mesma posição externada nos autos do ETC 5528-989-19 (Câmara Municipal de Lençóis Paulista, relativas ao exercício de 2019) da relatoria do eminente Conselheiro Dimas Ramalho. Em recente decisão (19/10/2021), a E. Segunda Câmara acolheu as considerações do eminente relator de que a exigência de formação superior não é elemento imprescindível, bastando a comprovação de a escolaridade exigida do titular seja compatível com as atribuições do cargo definidas pela lei. De todo modo, alerta à administração que adote medidas para que a regra local se ajuste ao Comunicado SDG 32/2015.”(grifo nosso).***

Diante disso, tendo em vista que há coerência entre as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência com a natureza de assessoramento,

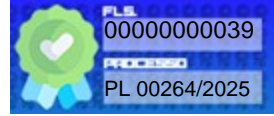
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



bem como informa que os gastos previstos têm adequação orçamentária e financeira, o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Resolução nº 7/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 26 de maio de 2025.

**ROSELAINE CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





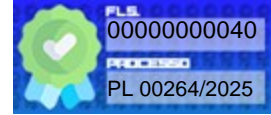
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 17:14:50

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 17:14:50: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

26/05/2025 17:14:50: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

26/05/2025 17:17:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 21/39 - chave de acesso: PROT-156024-1J3W2R-8Y1Y1T, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025 em 26/05/2025 às 17:17:51.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156031-6Q4S1E-7T0C6D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





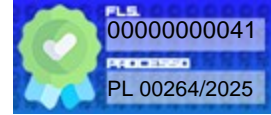
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **17:17:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

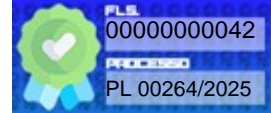
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-156052-7A1Q0E-0L104W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, extingue 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, assim como cria 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e 1 (um) cargo de Agente de Segurança Legislativa.

Após análise, concluímos que o Projeto de Resolução nº 7/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e regimentais para que possa prosseguir, tendo em vista que regula assunto de economia interna, de iniciativa da Mesa Diretora, consoante ao que dispõem a alínea d, inciso XI do art. 18 e art. 154 do nosso Regimento Interno, assim como por estar devidamente acompanhado da estimativa de impacto orçamentário- financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 18:23:20

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 18:23:20: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO**.  
26/05/2025 18:23:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 17:58:42

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 17:58:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO**.  
26/05/2025 17:58:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 17:23:46

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 17:23:46: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
26/05/2025 17:23:46: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de fls. 42 - chave de acesso: **PROTM-155575-0G6B7D-5E7L5Q**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **14:13:21**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-156017-7S1K0E-3X0S3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





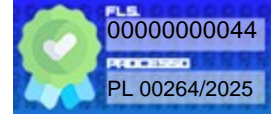
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **14:13:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

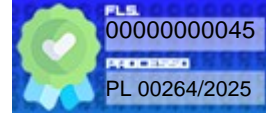
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156044-7C3W0Y-7X5D0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de resolução atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria, haja vista que está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas de que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do exercício atual, assim como também, cumpre ao que dispõem os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025.

**SARGENTO MORENO**

RELATOR

### A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Approva e recomenda o parecer do Sr. Relator

**O WARTÃO**

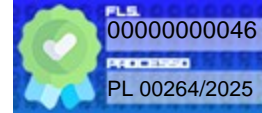
PRESIDENTE

**VILMAR DA FARMÁCIA**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 18:18:08

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 18:18:08: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS**.  
26/05/2025 18:18:08: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 17:23:52

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 17:23:52: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
26/05/2025 17:23:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 18:03:23

#### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 18:03:23: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA**.  
26/05/2025 18:03:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA** EFETIVADA.  
26/05/2025 14:13:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de fls. 45 - chave de acesso: **PROTM-155588-301M4A-2E0Z3B**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **14:13:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:18:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-156063-4J5R7G-8Z0X7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





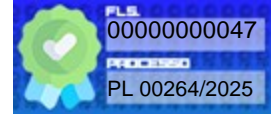
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **14:13:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

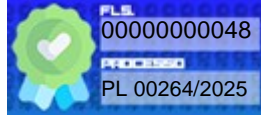
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 17:18:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-156072-1Q8V00-3O3A0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**

Os vereadores abaixo-assinados, nos termos do §3º, do artigo 106 da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 - Regimento Interno requerem a Vossa Excelência, a apreciação do Projeto de Lei nº 70/2025 e do Projeto de Resolução nº 7/2025 na 18ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 2025.

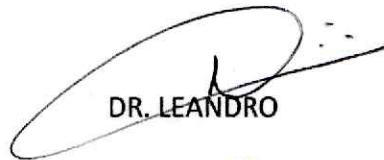
**Câmara municipal, 26 de maio de 2025**

  
CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

  
DANIEL DAVID

  
DÉBORA ROMANI

  
DR. LEANDRO

  
EMERSON PEREIRA

  
GASPAR

  
MARCÃO BRAZ

NATIELLE GAMA

OSMAIR LUIZ FERRARI

O WARTÃO

  
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS

  
SARGENTO MORENO

  
SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

  
VILMAR DA FARMÁCIA





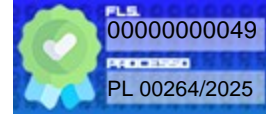
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REQUERIMENTO PARA ENTRADA NA PAUTA DE ORDEM DO DIA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **27/05/2025** às **14:02:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/05/2025 14:02:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-158394-0X5P0X-8J8Y7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





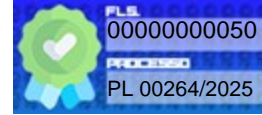
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	CONTRÁRIO
O WARTÃO	CONTRÁRIO
OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	10	4	0	8

#### RESULTADO

# APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 26/05/2025 às 20:33:33. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 14:13:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-155575-0G6B7D-5E7L5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





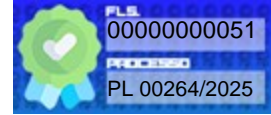
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **20:37:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-157188-1C1Q3U-4L6W0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





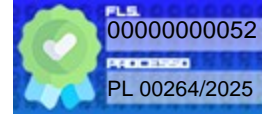
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	CONTRÁRIO
O WARTÃO	CONTRÁRIO
OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	10	4	0	8

#### RESULTADO

# APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 26/05/2025 às 20:33:33. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 14:13:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-155588-301M4A-2E0Z3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





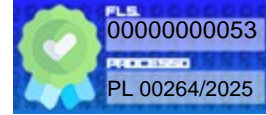
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **20:37:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-157208-6V306R-7Q4B2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





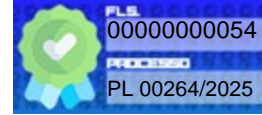
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



00000000054

PL 00264/2025

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	CONTRÁRIO
 O WARTÃO	CONTRÁRIO
 OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	10	4	0	8

#### RESULTADO

# APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 26/05/2025 às 20:33:33. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 17:08:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-148415-4E5X7Y-3V5U3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





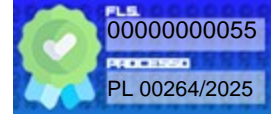
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **26/05/2025** às **20:37:20**.

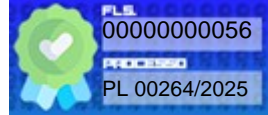
Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-157228-1M3Q5Z-7N2Q0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica extinto no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º O artigo 9º da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

IV – (03) três cargos de Assessor de Gabinete Legislativo, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução. (NR)

V – (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução.

VI – (01) um cargo de Agente de Segurança Legislativa, de caráter permanente, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes do Anexo II desta Resolução.”

Art. 4º O Anexo I da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/05/2025 09:08:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-157664-7H1S4Y-8Q0T2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“ANEXO I – TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SUAS RESPECTIVAS NOMENCLATURAS E SEUS QUANTITATIVOS”

CARGOS	QUANTIDADE
Agente de Segurança Legislativa	04
Agente de Serviços Internos	05
Agente de Telecomunicação e Recepção	03
Agente Operacional de Serviços Diversos, Manutenção e Conservação	01
Assessor Coordenador Técnico da Administração	01
Assessor de Gabinete Legislativo	03
Assessor de Gabinete da Presidência	01
Assistente Técnico de Informática	01
Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Auxiliar Parlamentar	03
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Gabinete Legislativo	01
Controlador Interno	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01
Motorista	01
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros	01
Procurador Legislativo	01
Receptionista	02
Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes	01

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“ANEXO II – TABELA DAS ATRIBUIÇÕES COM AS SUAS RESPECTIVAS FORMAS DE PROVIMENTO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGAS HORÁRIAS PERTINENTES:

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Atribuições:  1. Assiste e assessora o Presidente nas funções político-administrativas de atendimento aos dirigentes de entidades de classes, organizações da sociedade civil, representantes de órgãos governamentais; 2. Prepara e mantém atualizada a agenda do Presidente;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<p>3. Atende e encaminha os interessados aos setores competentes da Câmara Municipal de Votuporanga para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;</p> <p>4. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente e pelo Chefe de Gabinete da Presidência;</p> <p>5. Exerce serviços de apoio ao Presidente no Plenário durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas e reuniões oficiais.</p>
<p>Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.</p>
<p>Requisitos: Ensino Médio Completo.</p>
<p>Carga Horária: 40 horas semanais.</p>

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º e respectivo parágrafo único da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, em 27 de maio de 2025.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 27 de maio de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 7/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



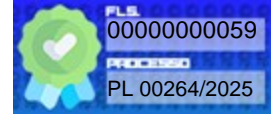
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/05/2025 15:10:45

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/05/2025 15:10:45: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
27/05/2025 15:10:45: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
27/05/2025 09:08:14: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	27/05/2025 11:08:07

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/05/2025 11:08:07: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
27/05/2025 11:08:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.  
27/05/2025 09:08:14: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL** de **fls. 56/58** - chave de acesso: **PROTM-157664-7H1S4Y-8Q0T2W**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **27/05/2025** às **09:08:14**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/05/2025 11:10:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-158192-2W0Y8Z-8J8X8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





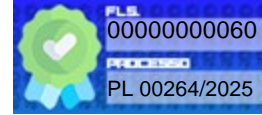
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **27/05/2025** às **09:08:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/05/2025 11:10:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-158203-8M8E2H-5S5U3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





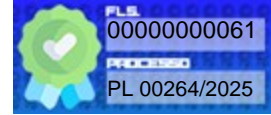
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **27/05/2025** às **16:37:16**.

**Motivo do encaminhamento:** DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/05/2025 16:42:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-158854-7P5Z01-506E1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





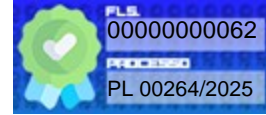
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 61**, em **28/05/2025** às **14:36:43**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 14:34:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-160053-6P0A11-8G0G6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2025**

(DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica extinto no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º O artigo 9º da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

IV – (03) três cargos de Assessor de Gabinete Legislativo, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução. (NR)

V – (01) um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes no Anexo II desta Resolução.

VI – (01) um cargo de Agente de Segurança Legislativa, de caráter permanente, de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas atribuições, nível de escolaridade e carga horária, são as constantes do Anexo II desta Resolução.”

Art. 4º O Anexo I da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“ANEXO I – TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SUAS RESPECTIVAS NOMENCLATURAS E SEUS QUANTITATIVOS”

CARGOS	QUANTIDADE
Agente de Segurança Legislativa	04
Agente de Serviços Internos	05
Agente de Telecomunicação e Recepção	03
Agente Operacional de Serviços Diversos, Manutenção e Conservação	01
Assessor Coordenador Técnico da Administração	01
Assessor de Gabinete Legislativo	03
Assessor de Gabinete da Presidência	01
Assistente Técnico de Informática	01
Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Auxiliar Parlamentar	03
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Gabinete Legislativo	01
Controlador Interno	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01
Motorista	01
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio	01
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros	01
Procurador Legislativo	01
Receptionista	02
Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes	01

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“ANEXO II – TABELA DAS ATRIBUIÇÕES COM AS SUAS RESPECTIVAS FORMAS DE PROVIMENTO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGAS HORÁRIAS PERTINENTES:

### ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

1. Assiste e assessora o Presidente nas funções político-administrativas de atendimento aos dirigentes de entidades de classes, organizações da sociedade civil, representantes de órgãos governamentais;
2. Prepara e mantém atualizada a agenda do Presidente;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Atende e encaminha os interessados aos setores competentes da Câmara Municipal de Votuporanga para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;
4. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente e pelo Chefe de Gabinete da Presidência;
5. Exerce serviços de apoio ao Presidente no Plenário durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas e reuniões oficiais.

Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º e respectivo parágrafo único da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", em 27 de maio de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 27 de maio de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 7/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



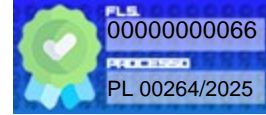
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **28/05/2025** às **16:15:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

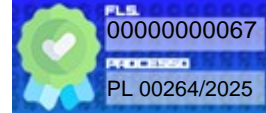
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 16:15:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-160233-2V5L8Y-8E5X60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE





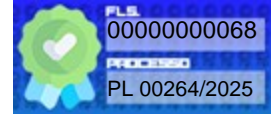
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/05/2025 09:28:21

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/05/2025 09:28:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

29/05/2025 09:28:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

29/05/2025 08:07:05: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 67 - chave de acesso: PROTM-160445-3T4F3F-4D1U8H, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025 em 29/05/2025 às 08:07:05.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 08:07:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160453-5S3Y3E-6S4C4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





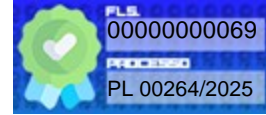
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025** em **29/05/2025** às **08:07:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/05/2025 08:07:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160463-6K0J6Q-3V2C5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 264/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
<b>1. CAPA DIGITAL</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 15:46:59	1
<b>2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025</b> AUTOR(A): MESA DIRETORA. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 17:08:34	2
<b>3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 17:10:38	7
<b>4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 17:10:40	8
<b>5. IMPACTO</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 17:11:21	9
<b>6. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 17:11:21	10
<b>7. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:14:08	11
<b>8. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:14:34	12
<b>9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:14:37	13
<b>10. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, O WARTÃO. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:14:42	14
<b>11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:15:08	15
<b>12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:15:11	16
<b>13. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 19/05/2025 19:21:59	17
<b>20. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. <b>DATA / HORA:</b> 26/05/2025 14:13:21	42
<b>23. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> AUTOR(A): COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. <b>DATA / HORA:</b> 26/05/2025 14:13:38	45
<b>14. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 26/05/2025 15:39:28	18

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/05/2025 15:15:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161916-6Z5D1P-5C8X1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



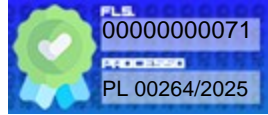
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## 15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DATA / HORA: 26/05/2025 15:40:30

19

## 16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

DATA / HORA: 26/05/2025 15:40:34

20

## 21. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:48

43

## 17. PARECER JURÍDICO

AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:51

21

## 18. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:52

40

## 22. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:52

44

## 19. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:17:55

41

## 24. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:18:50

46

## 25. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

DATA / HORA: 26/05/2025 17:18:55

47

## 28. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:08

50

## 29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:08

51

## 30. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:14

52

## 31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:14

53

## 32. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:20

54

## 33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA / HORA: 26/05/2025 20:37:20

55

## 34. RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL

AUTOR(A): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

DATA / HORA: 27/05/2025 09:08:14

56

## 35. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DATA / HORA: 27/05/2025 11:10:20

59

## 36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

DATA / HORA: 27/05/2025 11:10:24

60

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/05/2025 15:15:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161916-6Z5D1P-5C8X1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





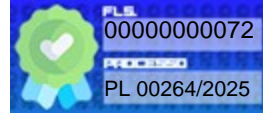
## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



<b>26. REQUERIMENTO PARA ENTRADA NA PAUTA DE ORDEM DO DIA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA</b> <b>DATA / HORA:</b> 27/05/2025 14:02:14	48
<b>27. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 27/05/2025 14:02:14	49
<b>37. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 27/05/2025 16:42:04	61
<b>38. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/05/2025 14:34:29	62
<b>39. PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2025</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/05/2025 16:15:15	63
<b>40. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/05/2025 16:15:16	66
<b>41. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 29/05/2025 08:07:05	67
<b>42. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 29/05/2025 08:07:33	68
<b>43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 29/05/2025 08:07:37	69
<b>44. ÍNDICE REVERSO</b> <b>DATA / HORA:</b> 29/05/2025 15:15:31	70

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/05/2025 15:15:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-161916-6Z5D1P-5C8X1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

